



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 034/98 – Indiaporã, 17 de Abril de 1.998.  
(Dispõe sobre concessão de subvenção a Entidades Municipais e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as seguintes entidades:

I – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS – CGC/MF 47.844.287/0001-08 – Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – FUNFARME – FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – CGC 00.326.036/0001-60, até 3.000,00(Três mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente, suplementa se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Indiaporã, 17 de Abril de 1998.



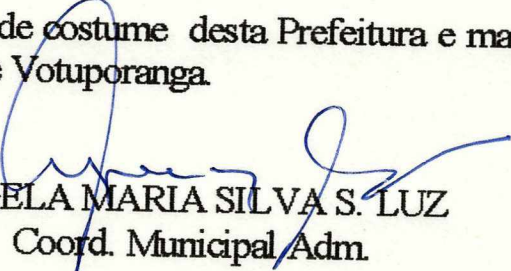
# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



  
CLÁUDIO RIBEIRO CORREA  
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.

  
ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ  
Coord. Municipal Adm.

PROLEI98.034



